



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 020/2025

Dispõe sobre parcelamento do pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Que o aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fica reajustado em 5,0 % (cinco por cento), índice baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2024.

§ 1º O recolhimento do IPTU poderá ser pago em 05 (cinco) parcelas, cujos vencimentos se seguem:

1ª Parcela e/ou Parcela Única (Total anual)	10/05/2025
2ª Parcela	10/06/2025
3ª Parcela	10/07/2025
4ª Parcela	10/08/2025
5ª Parcela	10/09/2025

§ 2º No pagamento da parcela única, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor total”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Lupionópolis, 18 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal